

**CONTRATO**  
**Nº 043/2025**

**Projeto:** Dia do Desporto Escolar  
**Natureza financeira:** Produção de Eventos  
**Fonte de Recurso:** Lei 13.756/2018

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE)**, CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, telefone: (061) 3967-7176 e e-mail: [compras@cbde.org.br](mailto:compras@cbde.org.br), representado por seu 1º Vice-presidente o Sr. **Robson Lopes Aguiar**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **CONTRATADA** abaixo denominada, firmam o presente Contrato:

**Razão Social:** MAXIMIZE SERVIÇOS DE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA  
**CNPJ:** 32.410.694/0001-21  
**Endereço:** SHCS CR Quadra 502 Bloco C Loja 37 – Asa Sul Brasília/DF – CEP: 70.330-530  
**Telefone:** 61 8371-0006 Carla  
**E-mail:** [maximizeproducoeseeventos@gmail.com](mailto:maximizeproducoeseeventos@gmail.com)  
**Responsável:** Marcos Venicius

**CLÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNID MEDIDA | QTD. | VALOR TOTAL   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------|---------------|
| 1    | <b>SERVIÇO RECEPÇÃO/CERIMONIAL</b><br>Atuação de Cerimonial durante o dia do evento com equipe já recepcionando 2 horas antes do horário do convite. A equipe mínima exigida será:<br>- 01 Produtor<br>- 01 Coordenador<br>- 05 Hostess para credenciamento<br>- 01 Hostess fixa (entrada do auditório)<br>- 01 Mestre de Cerimonias<br>- 06 Hostess volantes (Receptivo e condução a mesas reservadas (cálculo para até 4 mesas)<br>- 01 auxiliar de haouse mix (palco e sonorização)<br>- 01 Produtor de Palco<br>- 01 Assessor exclusivo (a disposição do contratante)<br>- 01 Produtor de montagem (acompanha a montagem do evento) | Serviço     | 01   | R\$ 15.900,00 |
| 2    | <b>Envio de convites e confirmação de presença R.S.V.P ativo e passivo</b><br>Envio de cerca de 400 a 500 convites:<br>(Entra em contato com mailing fornecido pelo contratante, contendo nome, sobrenome e telefone de contato)<br>Informando o brifing de todos os dados necessários. (envio e recebimento de convites)                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Serviço     | 01   | R\$6.000,00   |

**Valor Total: R\$ 21.900,00 (vinte e mil e novecentos).**

- a) Os serviços deverão ser **prestados em 24/05/2025**, no seguinte endereço: **Espaço da Corte no endereço: SCEN Tr 1, s/n It 1/11B - Asa Norte, Brasília - DF, 70800-110.**
- b) Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes na Termo de Referência/Proposta de preços, o recebimento do objeto será realizado:
- c) Provisoriamente pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação mediante Nota Fiscal ou Termo de Recebimento provisório, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis;
- d) Definitivamente após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, verificada a qualidade, quantidade e especificação do objeto, mediante Termo de Recebimento definitivo, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis do final da prestação;
- e) **Da Garantia:** O objeto deverá ser novo, de primeiro uso, com garantia integral conforme fabricante, contada a partir do recebimento definitivo do Objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Fazer vistoria criteriosa no ato da entrega para que seja constatado se o material está de acordo com o que foi contratado, bem como suas condições físicas e de funcionalidade, identificando possíveis danos;
- b) No caso de verificação de inconformidade, deverá comunicar à empresa contratada para fazer as devidas correções, fazendo constar a sua ciência.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento;
- d) Indicar os locais onde serão instalados ou entregues os bens;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Cumprir rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Contrato;
- b) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou representantes, dolosa ou culposamente à Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE ou a terceiros;
- c) Relatar à CBDE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do serviço;
- d) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- e) Aceitar, nas mesmas condições inicialmente acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com os limites estabelecidos no regulamento de compras, sobre o valor originalmente estipulado.
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo/dispensa/inexigibilidade;
- g) Sendo optante pelo Simples Nacional, a CONTRADA deverá apresentar juntamente à Nota Fiscal, declaração em atendimento a IN RFB 1151/2011;
- h) O presente contrato vincula-se à proposta apresentada pela CONTRATADA independentemente de sua transcrição;
- i) A CONTRATADA declara estarem inclusos nos preços apresentados, todos e quaisquer encargos, taxas, tributos e fretes decorrentes da contratação e aquisição;

- j) Cumprir e fazer cumprir por parte de seus representantes, prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente contratação;
- k) A Contratada declara ter recebido o Código de Conduta Ética da CBDE por e-mail e/ou fez download no endereço: <https://www.cbde.org.br/cbde/wp-content/uploads/2020/03/C%C3%93DIGO-DE-CONDUTA-%C3%89TICA-CBDE.pdf> estando ciente de seu teor.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado conforme quadro descrito abaixo:

| Parcelas | Previsão de Data |
|----------|------------------|
| 50%      | 30/04/2025       |
| 30%      | 23/05/2025       |
| 20%      | 28/05/2025       |

- b) O pagamento está condicionado ao recebimento da Nota Fiscal contendo as especificações do objeto /e dados bancários e/ou boleto bancário com prazo de até 5 dias, no e-mail [compras@cbde.org.br](mailto:compras@cbde.org.br);
- c) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções, devendo correr o prazo de pagamento após a correção;
- d) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Fica definido a Sra. **Simone Simon** como fiscal do contrato, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, por ventura existentes, na execução do contrato.
- b) Toda e qualquer comunicação, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:

Sr: **Simone Simon**

E-mail: [simone@cbde.org.br](mailto:simone@cbde.org.br)

#### CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência deste Contrato será até a completa entrega/fornecimento do objeto.
- b) A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipula das neste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Art. 57 – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico: <https://www.cbde.org.br>.



**CBDE**  
BRASIL

Confederação Brasileira  
do Desporto Escolar

**CLÁUSULA OITAVA: LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- b) Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Brasília-DF, 29 de Abril de 2025.

*Marcus Venicius Rogado Machado Eloy*

**MARCUS VENICIUS MACHADO ROGADO ELOY**

Representante

**MAXIMIZE SERVIÇOS DE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**

*Robson Aguiar*

**ROBSON LOPES AGUIAR**

1º Vice-Presidente

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE**

## CONTRATO DE SERVIO 043.2025 - CERIMONIAL .pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) fafc5c5884abc577ae33f7054e3a23cc1903217d  
SID: 196821AeFaC-1b53f100FaC-1E0eB5e43AC-1F95C6CE7ac-2132bAbFBAC



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 29 de abril de 2025



## Assinaturas - Manuscrito Digital

Marcus Venicius Rogado Machado Eloy  
maximizeproducoeseeventos@gmail.com  
049.855.439-26  
Assinado em: 29/04/2025 16:31:22  
Assinou como: parte  
Validado por conta de signatário  
IP: 177.50.78.151 (Tim S a) - Geolocalização:  
-15.779800415039062, -47.933101654052734  
Brasília, DF, Brazil

Marcus Venicius Rogado Machado Eloy

Robson Aguiar  
robson@cbde.org.br  
554.034.251-87  
Assinado em: 29/04/2025 16:43:54  
Assinou como: parte  
Validado por conta de signatário  
IP: 201.63.17.92 (Telef NICA Brasil S.A) - Geolocalização:  
-23.63010025024414, -46.63779830932617  
São Paulo, SP, Brazil

Robson Aguiar